
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

IGS

Instituto para Gestão em Saúde de Sobral



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA IGS

Código de Ética e Conduta, 2026. Sobral,
CE: Instituto para Gestão em Saúde de
Sobral.

Todos os direitos reservados pelo Instituto para Gestão em Saúde de Sobral. Os Textos contidos nesta publicação poderão ser reproduzidos, armazenados ou transmitidos, desde que citada à fonte.

1. Missão

“Promover ações para gestão e educação em saúde, com vista a transformação das práticas de trabalho e dos indicadores sanitários na busca do aprimoramento da gestão da saúde no município de Sobral”.

2. Valores

“Nossas ações são constantemente inspiradas por nossos valores, por isso, buscamos sempre a excelência na prestação de nossas atividades, como forma de sermos modelo para um país em desenvolvimento, através do compromisso social de promover a saúde, como meio de assegurar a todos o princípio da dignidade da pessoa humana.

3. Lema

“Gestão e Educação em Saúde para a Saúde”

4. INTRODUÇÃO

Este Código de Ética tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da Instituição na sua atuação interna e externa, bem como suas relações com clientes, prestadores de serviços e com o público em geral.

A Instituição, como gestora de recursos, tem um dever atuar dentro dos princípios norteadores de suas atividades em especial: o princípio da legalidade, impessoalidade, economicidade, moralidade com seus parceiros.

Os Colaboradores têm a obrigação de agir de maneira correta e leal, devendo cumprir todas as leis, regras e regulamentação aplicáveis. Ao longo do presente Código de Ética serão abordadas determinadas situações, sendo um rol exemplificativo, assim, os Colaboradores deverão procurar orientação sempre que estiverem em dúvida quanto à aplicabilidade de qualquer lei, norma ou regulamentação.

5. CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta Ética é o alicerce principal no programa de *compliance*, na medida em que estabelece, dentre outros itens, os padrões de conduta, direitos e deveres aplicáveis a todos os empregados e ainda a terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes e parceiros.

O código de conduta ética visa, sobretudo, à prevenção de desvios éticos de conduta, promovendo a disseminação da identidade corporativa e orientações sobre os deveres de fazer e de não fazer, sempre em sintonia com princípios fundados na legislação e na ética.

5.1. PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA

Os Colaboradores devem seguir os seguintes princípios gerais de conduta:

- abster-se de qualquer ação, seja pessoal ou em nome da Instituição, que possa violar qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- aderir e cumprir integralmente todas as políticas e procedimentos da Instituição, incluindo este Manual;
- exercer suas funções com competência, diligência e no melhor interesse da Instituição e seus clientes;
- evitar circunstâncias ou práticas que possam originar conflitos entre interesses pessoais e os da Instituição ou de seus clientes;
- abster-se de usar informações da Instituição, propriedade intelectual, influência ou sua posição dentro da Instituição para vantagem, ganho pessoal ou em violação de qualquer lei ou regulamentação;

- denunciar tentativas de suborno, sabotagem, corrupção ou qualquer outro tipo de atitude antiética, ilegal ou desleal de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima;
- reconhecer os erros e/ou falhas cometidos e comunicar imediatamente ao superior imediato o qual deverá tomar todas as medidas necessárias para inibir, ou minimizar, as consequências e efeitos negativos do erro e/ou falha; e
- respeitar a confidencialidade das informações obtidas no curso dos negócios, incluindo informações relativas a clientes, fundos e quaisquer outras contrapartes e terceiros envolvidos.

5.2 COMBATE AO ASSÉDIO

O IGS não tolera qualquer tipo de assédio, seja moral, sexual ou econômico, ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seus cargos. Não é permitido qualquer tipo de discriminação quanto à orientação sexual, gênero, religião, etnia, faixa etária, convicção política, estado civil, classe social, condição física, nacionalidade, entre outros. Deve-se valorizar a diversidade e as diferentes culturas.

5.3 POLÍTICA DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Sigilo / Confidencialidade

Os colaboradores devem exercer suas atividades de forma diligente e

sempre manter a confidencialidade de qualquer informação sobre a Instituição, seus investimentos e seus clientes, exceto quando a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela Instituição ou exigida por lei. Informações confidenciais incluem toda e qualquer informação não pública da Instituição, seus clientes, negócios e operações. A obrigação de preservar a confidencialidade das informações permanece inclusive após o desligamento de qualquer Colaborador da Instituição.

Todas as informações que possibilitem a identificação de um cliente da Instituição devem permanecer em local de acesso restrito e apenas poderão ser copiadas ou impressas para o atendimento dos interesses da Instituição ou do próprio cliente.

5.4 POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO

A Instituição deverá conduzir seus negócios e operações em conformidade com certas disposições das normas de combate à corrupção, buscando impedir, detectar e reportar qualquer suspeita de operações que apresentem indícios ou evidências de envolverem atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores provenientes direta ou indiretamente de infração penal e financiamento ao terrorismo.

No caso de envolvimento de Colaboradores em operações dessa natureza, os envolvidos ficarão sujeitos às sanções previstas neste Manual, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam conselheiros da Instituição, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Instituição, e ainda às demais consequências legais cabíveis.

Sem prejuízo de outros atos previstos nas regulamentações vigentes, são considerados atos de corrupção os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os

compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. São também considerados atos de corrupção a oferta, doação, recebimento, promessa ou pagamento de dinheiro, bens de valor ou qualquer outro benefício visando à obtenção, direta ou indireta, de vantagem indevida.

5.5 POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

Contribuições Políticas

A Instituição não realizará qualquer contribuição ou doação a partidos políticos e candidatos a cargos públicos.

Contratos com Terceiros

A instituição fará constar em seus contratos com fornecedores e prestadores de serviços a denominada “cláusula anticorrupção”.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

Sempre que for observado um comportamento que considerado inadequado ou que viole o nosso Código de Conduta, leis, regulamentos, políticas e procedimentos internos, qualquer pessoa poderá comunicar o fato o mais rápido possível. Esta é a maneira mais eficaz de evitar problemas futuros.

É possível entrar em contato com o IGS tanto para esclarecer dúvidas relativas à interpretação do Código de Conduta como para fazer denúncias, como por exemplo, suspeitas de corrupção ou qualquer outra conduta ou procedimento antiético, através dos seguintes canais:

- Site da instituição – www.igssobral.com.br;



- Link da ouvidoria – <http://igssobral.com.br/ouvidoria/>;
- E-mail – ouvidoria@igssobral.com.br;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O **Compliance Officer** da instituição é responsável pelo acompanhamento das regras dispostas neste Código.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Instituição.

Os procedimentos constantes neste regulamento poderão, sempre que necessário, ser revistos pela Direção da instituição.

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES
DIRETORA PRESIDENTE
Margarida Sampaio Melo Rodrigues
Diretora-Presidente

Organização: Ahiram Marinho Freitas